

Prefeitura Municipal de Iraquara

Contrato

terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 | Ano X - Edição nº 01234 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 006**

Prefeitura Municipal de Iraquara

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

“Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de n.º 309/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Administrativo de n.º 3092710/2022, para fornecimento de cimento CP II - Boa qualidade, marca Poty para as Secretarias deste Município, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Apoio e Desenvolvimento Social, Infraestrutura, Administração e Suas Unidades, firmado entre o Município de Iraquara, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, Ente Federativo, inscrito no CNPJ/MF de n.º 13.922.596/0001-29, com sede à Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, na sede desse Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sua Exa.º Walterson Ribeiro Coutinho, ao fim assinado, e a Empresa MÓDULO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ de n.º 33.796.618/0001-69, Representante legal Paloma Nunes Dias Mascarenhas, inscrito no CPF de n.º 057.310.025-09, doravante designado contratado, conforme a seguir estipulado.

O Município de Iraquara, Estado da Bahia, representado por Walterson Ribeiro Coutinho, Prefeito Municipal, Legislatura 2021/2024, devidamente qualificado no Contrato de n.º 209/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Administrativo de n.º 3092710/2022, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, que a contratada descumpriu suas obrigações, notadamente aquelas previstas na Cláusula IV, do Contrato de n.º 209/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Administrativo de n.º 3092710/2022;

Considerando, que a contratada não atendeu inadvertidamente a execução do objeto contratado;

Considerando, que a contratada fora previamente notificada do inadimplemento de suas obrigações, e das sanções previstas no caso de manutenção;

Considerando, que mesmo tendo sido notificada a contratada permanece descumprindo o quanto pactuado;

Considerando, por derradeiro, que não cabe aos órgãos da Administração Pública qualquer tipo de convivência com a inobservância do que fora pactuado através de contrato administrativo, regularmente celebrado, que inclusive contraria os interesses públicos.

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C8748788B488825F68D4B20B058B4989

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
75CEC2FFED2727E4F79A5B47FD756659

Prefeitura Municipal de Iraquara

terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 | Ano X - Edição nº 01234 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 007**

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

RESOLVE:

Cláusula Primeira – Fica rescindido unilateralmente, *a partir desta data*, o contrato de n.º 309/2022, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Administrativo de n.º 3092710/2022**, firmado entre o Município de Iraquara/BA, e a Empresa **MÓDULO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ de n.º 33.796.618/0001-69;

Cláusula Segunda – A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Iraquara, Estado da Bahia, em razão do não cumprimento dos termos do contrato, com fundamento no art. 7.º Caput, da Lei 10.520/02 c/c Art.77 e 78, I da Lei 8.666/93; cujos efeitos operar-se-á a partir da Publicação do presente Termo.

Cláusula Terceira – Determina-se a instauração de processo administrativo, através da expedição de Portaria, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, fazendo observar o Devido Processo Legal, dos quais são Corolários, a Ampla Defesa, e o Contraditório, visando a aplicação das Penalidades previstas no contrato, e na legislação aplicável a espécie, em desfavor da Empresa **MÓDULO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ de n.º 33.796.618/0001-69;

O presente termo vai lavrado, em duas vias de igual teor e forma

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Iraquara/Ba, em 11 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE IRAQUARA

Walterson Ribeiro Coutinho

= Prefeito Municipal =

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C8748788B488825F68D4B20B058B4989

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
75CEC2FFED2727E4F79A5B47FD756659